

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Altera redação da Resolução Nº 010/2013, que regulamenta as condições e requisitos para ingresso e permanência de adultos no Movimento Escoteiro

Considerando:

1. Que compete ao CAN - Conselho de Administração Nacional organizar, dirigir e fiscalizar o Escotismo no Brasil;
2. Que também compete ao CAN fixar os requisitos para o ingresso de pessoas no Movimento Escoteiro;
3. A necessidade de explicitar as condições de ingresso de adultos no Movimento Escoteiro.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, resolve:

Art. 1º - Alterar a redação dos Parágrafos primeiro e segundo do Artigo 1º da Resolução no 010/2013, que passam a ter o seguinte conteúdo:

Parágrafo primeiro - Ao requerer seu ingresso nos diversos níveis do Movimento Escoteiro, o adulto deverá:

- a) ***apresentar cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;***
- b) ***assinar o acordo de trabalho voluntário;***
- c) ***assinar a declaração de idoneidade e autorização de acesso a certidões, conforme modelo constante do anexo desta Resolução;***
- d) ***ser aprovado no curso de Proteção Infantojuvenil, exceto os contribuintes beneméritos, visto que não atuam diretamente com os associados infantojuvenis;***
- e) ***efetivar seu registro anual.***

Parágrafo segundo - As exigências referidas no parágrafo anterior são aplicadas aos adultos que solicitarem a renovação do registro escoteiro.

Art. 2º - Eliminar os parágrafos terceiro, quarto e quinto do mesmo artigo.

Art. 3º - Dar nova redação ao Artigo 4º, que passa a ter seguinte conteúdo:

Art. 4º - Mesmo após aprovação do ingresso do adulto nos diversos níveis da União dos Escoteiros do Brasil, a Diretoria do respectivo nível poderá efetuar levantamentos sobre o conceito e idoneidade do adulto, que deve manter atualizado seu endereço e demais dados pessoais no SIGUE, quando da renovação do acordo de trabalho voluntário ou a qualquer tempo, se julgar necessário.

Art.6º – Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte - MG, 1º de maio de 2014.

Márcio Andrade Cavalcanti de Albuquerque
Presidente do Conselho de Administração Nacional